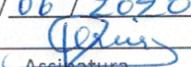




ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2020-PMP/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
Registro nº 026 / 2020  
Livro 001 Folhas: 019  
Prainha (PA), 18 / 06 / 2020  
  
Assinatura

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020, QUE ESTABELECE HORÁRIO DIFERENCIADO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE PRAINHA, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E CONTENÇÃO À PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Excelentíssimo Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, CF/88 e Legislação correlatas.

**CONSIDERANDO** os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do SARS-COV2 (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o crescimento exponencial do número de novos casos de infectados pela COVID-19 em todo o Estado do Pará – até à tarde de 04 de junho já se contabilizavam 69.179 infecções, e a decretação, pelo Governo do Estado, de lockdown (paralisação total ou parcial de atividades não essenciais) em vários Municípios como forma de conter a proliferação e, assim, evitar o colapso do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que no Município de Prainha vem crescendo o número de casos de pessoas infectadas pela COVID-19, com 83 casos confirmados e 02 em análise em 17 de junho de 2020, de acordo com o boletim oficial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por tempo indeterminado o estabelecido no caput do art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020, para funcionamento, em horário diferenciado, das atividades comerciais no Município de Prainha, de acordo com o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e pode ser revisto a qualquer tempo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**, 18 de junho de 2020.

  
**DAVI XAVIER DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente **ATO** foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 18 de junho de 2020.

  
**Joaci da Costa Pereira**  
Secretário Municipal – SEMAP/PMP.